PROJETO DE LEI

N.º: 024

30/10/2017

Adriana A. Albuquerque
MASPM N.º 104738/8

LEI MUNICIPAL nº 2.860 – 21/11/2017

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam abertas as dotações especificadas nesta Lei, de acordo com os valores e as unidades orçamentárias nela indicadas e quando se fizerem necessários, os seguintes créditos especiais:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico
02.11.04.122.1227.1.114.4.4.90.51R$76.717,46

Art. 2º - Os recursos necessários para atender ao que determina o art. 1º desta Lei serão por redução das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico
02.11.04.122.1227.2.256.000.3.3.90.30 R$ 5.500,00
02.11.04.122.1227.2.256.000.3.3.90.39 R$30.000,00

Parques recreativos
02.11.27.813.8131.1.114.000.4.4.90.51 R$41.217,46

TOTAL: R$76.717,46

Art. 3º - A abertura do crédito especial definida nesta Lei não afeta a meta fiscal prevista para o exercício de 2017, conforme determinada na Lei Municipal nº 2.812, de 22 de novembro de 2016.

Art. 4º - A utilização dos recursos para atender ao artigo 1º desta Lei será feita por Decreto do Executivo e atenderá ao que determina os artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 21 de novembro de 2017.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal